Assinado de forma digital por Célia Regina Furtado dos Santos
DN: cn=Célia Regina Furtado dos Santos, email=gabinete@alcinopolis.ms.gov.br, c=BR

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO VI ▪ **Edição nº 1.418** ▪ **Alcinópolis, Quinta-feira, 8 de Fevereiro de 2024**

Diário Oficial do Município de Alcinópolis-MS – criado pela Lei Municipal n. 455/2019, de 26 de junho de 2019, para publicações dos atos do Poder Executivo, Legislativo e Publicações a Pedido – Sede Prefeitura Municipal.

PODER EXECUTIVO

Prefeito ..... Dalmy Crisóstomo da Silva

Vice-Prefeito ..... Valter Roniz Dias de Souza

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças ..... Célia Regina Furtado dos Santos

Secretário Municipal de Saúde Pública ..... João Abadio de Oliveira Neto

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte ..... Jesus Aparecido de Lima

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos ..... Evaldo Gomes Furtado

Secretário Municipal de Ação Social ..... Alcir Gonçalves Dias

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente ..... Nahur Tito Queiroz de Britto

PODER LEGISLATIVO

Presidente ..... Valdeci Lima de Oliveira

Vice-Presidente ..... Helder Costa Carneiro

Primeira Secretária ..... Isabel de Souza Silveira

Segunda Secretária ..... Onilza Matias de Sousa

Vereador ..... Fernando Henrique Nicoletti

Vereador ..... Ângelo Ferreira de Souza

Vereadora ..... Paula Magda Gomes de Morais

Vereadora ..... Rosangela Garcia de Campos

Vereador ..... Ademir Luiz Müller

SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Planej. Admin. e Finanças
Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187
79530-000 - Alcinópolis – MS
E-mail: financas@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Saúde Pública
Av. Adolfo Alves Carneiro, 1190 – Centro
Telefone: (67) 3260-1166
79530-000 - Alcinópolis – MS
E-mail: saude@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Rua Maria Teodora de Freitas Nery, 521 - Centro
Telefone: (67) 3260-1321
79530-000 - Alcinópolis – MS
E-mail: educacao@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
AV. Averaldo F. Barbosa, 259 – Jd. Bom Sucesso
Telefones: (67) 3260-1449 3260-1052
79530-000 - Alcinópolis – MS
E-mail: obras@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Ação Social
Av. Darlindo José Carneiro, 1238 - Centro
Telefone: (67) 3260-1120
79530-000 - Alcinópolis – MS
E-mail: orgaogestor.alcinopolis@hotmail.com
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Meio Ambiente
Av. Olégario Barbosa da Silveira, 1344 - Centro
Telefone: (67) 3260-1739
79530-000 - Alcinópolis – MS
E-mail: desenvolvimento@alcinopolis.ms.gov.br e desenvolvimentoalcinopolis@gmail.com
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

SUMÁRIO

Esta Edição é composta de 13 páginas

Poder Executivo.....03

Decreto.....03

Decreto nº 024/2024.....03

Decreto nº 026/2024.....09

Processo Seletivo.....09

I Adendo ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001.2/2024.....09

Atos de Licitação.....09

Extrato 3ª Publicação Trimestral Ata de Registro de Preços nº 011/2023.....09

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 024/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico, no âmbito do Município de Alcinópolis-MS e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 99, I, "a", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico, no âmbito do município de Alcinópolis.

§ 1º É obrigatória a forma eletrônica nas licitações de que trata este Decreto.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º O critério de julgamento de que trata o art. 1º será adotado exclusivamente para a celebração de contratos de eficiência, nos termos do art. 39 da Lei nº 14.133/2021.

Seção II
Modalidade

Art. 3º O critério de julgamento por maior retorno econômico poderá ser adotado:

I - na modalidade concorrência; ou

II - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando o critério de que trata o caput for entendido como o que melhor se adequa à solução identificada na fase de diálogo.

Seção III
Definições

Art. 4º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - lances intermediários: lances com retornos econômicos iguais ou inferiores ao maior já ofertado;

II - contrato de eficiência: contrato cujo objeto é a prestação de serviços, que pode incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao contratante, na forma de redução de despesas correntes, remunerado o contratado com base em percentual da economia gerada.

Seção IV
Vedações

Art. 5º Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata este Decreto.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Seção I
Forma de realização

Art. 6º A licitação será realizada preferencialmente "on line", através da plataforma indicada no Edital.

§ 1º Os sistemas poderão ser próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado.

§ 2º Os sistemas de que trata o § 1º deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme estabelece o § 1º do art. 175 da Lei nº 14.133/2021.

Seção II
Fases

Art. 7º A realização da licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico observará as seguintes fases sucessivas:

I - preparatória;
II - de divulgação do edital de licitação;
III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
IV - de julgamento;
V - de habilitação;
VI - recursal;
VII - de homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação, as propostas de trabalho e as propostas de preço, observado o disposto no § 1º, do art. 17 e § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021;
II - o agente de contratação, ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, observado o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021;
III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021; e
IV - serão convocados para apresentação de proposta e/ou envio de lances apenas os licitantes habilitados.
§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso II do art. 3º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133/2021.

Seção III
Parâmetro do critério de julgamento por maior retorno econômico

Art. 8º O critério de julgamento por maior retorno econômico considerará a maior economia para a Administração, na forma de redução de despesas correntes, calculada pela diferença entre o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho e a proposta de preço, de que tratam os arts. 16 e 17.

CAPÍTULO III
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Seção I
Agente de contratação ou comissão de contratação

Art. 9º A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação, ou comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com o disposto no Decreto específico do tema.

Seção II
Banca

Art. 10. A proposta de trabalho de que trata o art. 16 será analisada por banca, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública.
Parágrafo único. Será permitida a contratação de profissionais por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, quando se fizer necessário, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IV
DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I
Orientações gerais

Art. 11. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 3º.

Parágrafo único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

Seção II
Estudo técnico preliminar

Art. 12. Para o uso do critério de julgamento por maior retorno econômico, o estudo técnico preliminar deverá contemplar, além dos elementos definidos no § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o seguinte:

I - a potencial economia em despesas correntes;

II - o risco envolvido, se comparado com outro modelo de contratação;

III - a adequação do modelo de remuneração em face da disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou da entidade; e

IV - o prazo de vigência adequado para o contrato de eficiência, considerando o disposto no art. 14.

Seção III
Termo de referência

Art. 13. O termo de referência deverá prover todos os dados e as informações necessários e suficientes para que os licitantes possam elaborar suas propostas de trabalho e de preço, observado o disposto nos arts. 16 e 17.

Seção IV
Definição do prazo de vigência contratual

Art. 14. Nos contratos de eficiência, os prazos de vigência serão de:

I - até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento, no qual inexistem benfeitorias permanentes;

II - até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento, quando implicar a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente às expensas do contratado, que serão revertidas ao patrimônio da Administração Pública ao término do contrato.

Parágrafo único. Para a definição do prazo de vigência dos contratos de eficiência, o órgão ou a entidade deverá considerar, no mínimo:

I - o potencial de novas tecnologias ou demais inovações no mercado virem a tornar defasada a solução contratada com base na proposta de trabalho; e

II - a compatibilidade com a amortização dos investimentos realizados, no caso dos contratos com investimento.

Seção V
Edital de licitação

Art. 15. O edital de licitação deverá prever, no mínimo:

I - parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado;

II - o limite máximo do déficit da economia efetivamente obtida em relação à economia contratada, acima da qual haverá apuração de responsabilidade, podendo culminar em sanção ao particular;

III - nível mínimo de economia que se pretende gerar; e

IV - direito de realização de vistoria prévia, nos termos dos §§ 2º a 4º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, na hipótese de a avaliação prévia do local de intervenção ser imprescindível para a confecção da proposta de trabalho.

§ 1º Os parâmetros objetivos de mensuração de que trata o inciso I adequar-se-ão ao comportamento sazonal da despesa corrente a qual se pretende minimizar, com medição mensal.

§ 2º As mensurações em prazos superiores ao disposto no § 1º são excepcionais e deverão ser justificadas nos autos correspondentes.

CAPÍTULO V
DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

Art. 16. A proposta de trabalho deverá contemplar:

I - os serviços e, de forma acessória, os demais itens a serem executados, prestados ou fornecidos, com os respectivos prazos de realização ou fornecimento; e

II - a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada ao serviço, à obra e ao bem, e em unidade monetária.

Parágrafo único. A proposta de trabalho deverá evidenciar sua relação com a economia da despesa corrente, possibilitando sua análise quanto a aspectos técnicos qualitativos e quantitativos.

Art. 17. A proposta de preço será expressa em percentual incidente sobre a economia que se estima gerar, durante determinado período, nos termos do inciso II do art. 16.

Parágrafo único. A proposta de preço não deverá contemplar valor referente a eventuais benfeitorias ou intervenções realizadas pelo licitante.

CAPÍTULO VI
MODOS DE DISPUTA

Art. 18. Serão adotados os seguintes modos de disputa:

I - fechado: os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances; ou

II - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, incidentes na proposta de preço.

Parágrafo único. Quando da opção pelo modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir o maior retorno econômico.

Seção I
Modo de disputa fechado

Art. 19. No modo de disputa fechado, de que trata o inciso I do art. 18, iniciada a sessão pública, o sistema ordenará e divulgará os percentuais de retorno econômico calculados a partir da diferença entre a proposta de trabalho e de preço em ordem decrescente.

Seção II
Modo de disputa aberto

Art. 20. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso II do art. 18, os licitantes poderão ofertar lances crescentes de retorno econômico.

Parágrafo único. Os lances de que trata o *caput* serão calculados automaticamente pelo sistema, a partir de decréscimos, pelos licitantes, em suas propostas de preço.

Art. 21. O sistema manterá a ordenação, durante a disputa, computando-se invariavelmente o maior retorno econômico.

Art. 22. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

§ 3º Definidas as propostas de trabalho e de preço que resultam em maior retorno econômico, se a diferença em relação ao quantitativo de retorno econômico classificado em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os retornos econômicos em ordem decrescente.

CAPÍTULO VII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES

Seção I
Horário de abertura

Art. 23. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo VIII, em relação às propostas do licitante mais bem classificado.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Seção II
Início da fase competitiva no modo aberto

Art. 24. Iniciada a fase competitiva no modo aberto, nos termos do art. 22, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do percentual consignado no registro.

§ 2º O licitante somente poderá oferecer percentuais decrescentes referentes à proposta de preço por ele ofertada e registrada pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir o maior retorno econômico.

§ 3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos do art. 31.

§ 4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar

o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Seção III
Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 25. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 26. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Seção IV
Critérios de desempate

Art. 27. Em caso de empate entre dois ou mais valores finais de retorno econômico, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O critério previsto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, será aplicado apenas com relação à proposta de preço.

CAPÍTULO VIII
DA FASE DO JULGAMENTO
Seção I

Verificação da conformidade das propostas de trabalho e de preços

Art. 28. Encerrada a etapa de abertura das propostas, no modo fechado, ou de envio de lances da sessão pública, no modo aberto, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade das propostas de trabalho e de preços classificadas em primeiro lugar quanto à sua adequação técnica e, observado o disposto nos arts. 31 e 32, ao valor proposto para fins de remuneração, conforme definido no edital.

§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta de trabalho, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência aos objetivos do contrato de eficiência.

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio das propostas e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou comissão de contratação; ou

II - de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o *caput***.**

Seção II
Análise das propostas de trabalho

Art. 29. A análise das propostas de trabalho será realizada por banca designada nos termos do art. 11, composta por membros com conhecimento sobre o objeto.

Art. 30. O exame de conformidade das propostas de trabalho observará as regras e as condições previstas em edital, que considerarão, no mínimo:

I - os aspectos técnicos da solução proposta;

II - o atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável; e

III - a efetividade em minimização da despesa corrente objeto da licitação.

Seção III
Análise das propostas de preço

Art. 31. É indício de inexequibilidade das propostas a previsão de percentuais referentes à proposta de preços inferiores a 10% (dez por cento).

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput**,** só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor pretendido de sua remuneração; e
II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar a proposta ofertada.

Art. 32. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, com o auxílio da equipe de apoio e da banca de que trata o art. 10, deverá realizar avaliação sobre o sobrepreço relativa à proposta de preço.

§ 1º Para os fins de que trata o caput, a Administração deverá realizar análise sobre o custo referente à remuneração típica do contrato de eficiência, em detrimento da contratação do objeto da proposta de trabalho, com a eventual remuneração sobre a intervenção ou a benfeitoria.
§ 2º Constatado o sobrepreço, o agente de contratação deverá negociar condições mais vantajosas.
§ 3º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 4º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.
§ 5º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
§ 6º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 28, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Seção IV
Encerramento da fase de julgamento

Art. 33. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas de que trata o art. 28, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO IX
DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EFICIÊNCIA
Seção I
Remuneração do contratado

Art. 34. A remuneração do contratado será proporcional à economia gerada, nos casos de equivalência ou de superação da economia prevista na proposta de trabalho.

Seção II
Não atingimento da meta de economia
Art. 35. Durante a execução do contrato de eficiência, se não for gerada a economia prevista:
I - a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;
II - se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e, ainda, a outras sanções cabíveis previstas em edital.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção III
Orientações gerais
Art. 36. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário do Estado de Mato Grosso do Sul (em editais presenciais) e horário de Brasília em licitações eletrônicas.

Art. 37. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria de Administração, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

Seção IV
Vigência

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alcinópolis-MS, 07 de fevereiro de 2024.

DALMY CRISOSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 026/2024, DE 07 de fevereiro de 2024.

"Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no período de Carnaval e Quarta-Feira de Cinzas e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **Ponto Facultativo**, nas Repartições Públicas da Administração Municipal, o expediente dos dias **12 de fevereiro de 2024 a 14 de fevereiro de 2024**.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Alcinópolis-MS, 07 de fevereiro de 2024.

DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001.2/2024

1º Adendo ao Edital nº 001.1/2024

O presente ADENDO é ora levada a efeito, para retificar parcialmente o Edital Processo Seletivo Simplificado para contratação de estagiários nos termos da Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008, por meio de Coeficiente de notas para formação de cadastro de reserva para estágio remunerado, em caráter excepcional e temporário, mediante as condições estabelecidas neste edital e na Legislação Complementar nº 68/2019 vigente no município.

2 – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

Onde está:
2.1.
c) Estar regularmente matriculado no ano letivo de 2022;

Lê-se:
2.1.
c) Estar regularmente matriculado no ano letivo de 2024;

Alcinópolis/MS, 07 de fevereiro de 2024.

Irlene C. Oliveira Vicente Membro
Piternilson de Oliveira Trelha Presidente
Marcia Izabel de Souza Membro

ATOS DE LICITAÇÃO

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023.

Originada no **Processo Licitatório Nº 913/2023, Pregão Presencial SRP Nº 011/2023**, Objeto: Contratação de Empresa para fornecimentos de gêneros alimentícios (itens fracassados). Vigência: 08/05/2023 à 08/05/2024. O MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, com o saldo atualizado (ANEXO A).

Alcinópolis-MS, 08 de fevereiro de 2024.

Wesley Furtado de Oliveira

Pregoeiro

ANEXO A

PREGÃO PRESENCIAL N. 02023/11

PROCESSO 913/2023

RELAÇÃO DE ITENS VENCIDOS POR FORNECEDOR

Fornecedor: 49.540.108/0001-66 - NELSON ARGENTINO JUNIOR LTDA

ITEM	PRODUTO	UN	QTD INICIAL	QTD COMPRADA	QTD CANCELADA	QTD SUBSTITUÍDA	QTD ADITIVADA	QTD ANULADA	QTD COMPRAR	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL DISP.
00001	11669 - AGUA MINERAL DE 2.000 ML - natural sem gás; acondicionada em garrafa pet, tampa c/rosca e lacre; contendo 2.000 ml, validade 11 meses a contar da data da entrega.	GR	150,0000	84,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	66,0000	1,8000	118,8000
00002	03136 - ALFACE-Características Gerais: De primeira - Quando constituída por verduras de boa qualidade, que conservem as suas características, que não tenham defeitos graves e não alterem sua conformação e aparência. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos, e satisfazerem as seguintes condições: serem frescas, apresentarem grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor própria da espécie e variedade. Estarem livres de enfermidades e insetos. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionados em embalagens plásticas, transparente, atóxicas, resistente individuas. Não poderá ser de cultivo hidropônico. Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes.	UN	120,0000	29,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	91,0000	4,0000	364,0000
00003	01830 - AMEIXA PRETA EM CALDA DRENADA - EMB. 400G - Embalada em latas limpas isenta de ferrugem, não amassadas, não estufadas , resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Fabricado de acordo com a legislação do CNNPA. Peso liquido drenado aproximado 400g. Igual ou superior a Olé	LA	22,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	22,0000	22,0000	484,0000
00004	06136 - ATUM RALADO 170 G - ATUM RALADO COM ÓLEO COMESTÍVEL. COMPOSIÇÃO: ATUM, ÓLEO DE SOJA, ÁGUA, CALDO VEGETAL E SAL.O PRODUTO NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR 2% DE ÓLEO, 2% DE ÁGUA, 1% DE SAL E 0,5% DE CALDO VEGETAL	LA	20,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	20,0000	10,9000	218,0000
00005	08083 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML- CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REFERENCIA: GALLO, COCINERO, ANDORINHA	VD	40,0000	8,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	32,0000	28,0000	896,0000
00006	00061 - AZEITONA VERDE - 500 GR - conservadas em água e sal de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas. Embalagem 500 g. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	VD	35,0000	12,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	23,0000	18,3000	420,9000
00008	00012 - CANELA EM RAMA PACOTE 1 KG	KG	103,0000	29,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	74,0000	145,0000	10.730,0000

Fornecedor: 49.540.108/0001-66 - NELSON ARGENTINO JUNIOR LTDA

ITEM	PRODUTO	UN	QTD INICIAL	QTD COMPRADA	QTD CANCELADA	QTD SUBSTITUÍDA	QTD ADITIVADA	QTD ANULADA	QTD COMPRAR	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL DISP.
00009	11670 - CATCHUP 400 G - TIPO TRADICIONAL; COMPOSTO DE POLPA DE TOMATE, AGUA, ACUCAR, VINAGRE, SAL, CONDIMENTOS; ESPECIARIAS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA; COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.EMBALAGEM CONTENDO 400 GR	UN	55,0000	6,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	49,0000	6,8000	333,2000
00011	14557 - CHOCOLATE GRANULADO 500G - granulado macio, contendo açúcar, gordura vegetal hidrogenada e cacau em pó – Embalagem de 500 gr	UN	25,0000	7,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	18,0000	14,0000	252,0000
00012	13950 - COLORIFICO PACOTE 500 GR - Condimento, apresentação: industrial, matéria-prima: colorau, aspecto físico: pó, tipo: industrial, aplicação: culinária em geral. PCT DE MINIMO DE 500 GR	PC	15,0000	2,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	13,0000	11,0000	143,0000
00014	01845 - COUVE MANTEIGA-Características Gerais: Fresco. De primeira - Quando constituída por verduras de boa qualidade, conservem as suas características; Tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Maço com 8 folhas de tamanho médio a grande Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	MA	60,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	60,0000	4,0000	240,0000
00015	13954 - COUVE-FLOR TAM. GRANDE- nova, de 1ª qualidade, sem fungos, flores de coloração branca, sem manchas, devidamente acondicionadas, , livres de terra e sujidades.	KG	45,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	45,0000	10,3000	463,5000
00016	22766 - CRAVO DA ÍNDIA PCT 1KG - em embalagem de tubo plástico de 1kg, resistente, transparente e íntegra, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	PC	5,0000	2,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	3,0000	100,0000	300,0000
00017	00069 - ERVA DOCE PCT 60 G - Erva Doce; Composto de Sementes de Erva Doce; Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Sache Individual; Com Validade Mínima de 14 Meses Na Data Da Entrega	PC	70,0000	29,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	41,0000	9,0000	369,0000
00018	06150 - ERVILHA - 170 GR - Lata de 170gr, simples, inteiras, imersa em salmoura, apresentando tamanho e coloração uniformes, acondicionada em embalagem apropriada, hermeticamente fechada e atóxica; sendo considerado como peso o produto drenado	LA	75,0000	10,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	65,0000	5,5000	357,5000

Fornecedor: 49.540.108/0001-66 - NELSON ARGENTINO JUNIOR LTDA

ITEM	PRODUTO	UN	QTD INICIAL	QTD COMPRADA	QTD CANCELADA	QTD SUBSTITUÍDA	QTD ADITIVADA	QTD ANULADA	QTD COMPRAR	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL DISP.
00019	01849 - ESSÊNCIA DE BAUNILHA - 30 ML - liquida, contém Água destilada, álcool etílico, corante caramelo e aromatizante; Com aspecto, cor e odor característicos; Isento de sujidades, parasitas e larvas; Embalagem primaria plástica atóxica devidamente lacrada; Com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 271/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; Produto sujeiro a verificação no ato da entrega aos proced. Adm. Determinados pela Anvisa; vidro de 30ml	VD	33,0000	3,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	30,0000	7,0000	210,0000
00020	06153 - FARINHA DE MANDIOCA TIPO CASEIRA /KG - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA. FINA, SECA, BRANCA, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO	KG	130,0000	25,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	105,0000	9,1000	955,5000
00021	01851 - FARINHA DE ROSCA - EMB. 500G - Seca, Fina, Ligeiramente Torrada; de Cor Amarelada; Isenta de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Saco Plástico Transparente, Atóxico; Embalagem Secundaria Caixa de Papelão Reforçado; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 263/05, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Mínima de 04 Meses Na Data Da Entrega; embalagem de 500gr	PC	56,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	56,0000	10,5000	588,0000
00022	00022 - FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 PCT 1 KG- NOVO, NÃO PODERÁ APRESENTAR GRÃOS DISFORMES, COLORAÇÃO DOS GRÃOS COM NUANCES DIFERENTES, IMPUREZAS (GRÃOS PARTIDOS E PEDRAS), BOLOR, MOFO, CARUNCHO, RENDIMENTO INADEQUADO. A TIPAGEM DEVERÁ SER DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DA CIDASC. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 5 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. REFERENCIA: CADORIN, PAQUITO, ZAELLI.	PC	880,0000	277,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	603,0000	10,7000	6.452,1000
00023	08845 - FEIJÃO PRETO PCT DE 1 KG Novo, não poderá apresentar grãos disformes, coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. A tipagem deverá ser de acordo com a classificação da CIDASC. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagens de polietileno transparente, contendo 1 kg. Prazo de Validade: Mínimo de 5 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Referencia: Cadorin, Paquito, Zaelli.	PC	40,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	40,0000	11,0000	440,0000

Fornecedor: 49.540.108/0001-66 - NELSON ARGENTINO JUNIOR LTDA

ITEM	PRODUTO	UN	QTD INICIAL	QTD COMPRADA	QTD CANCELADA	QTD SUBSTITUÍDA	QTD ADITIVADA	QTD ANULADA	QTD COMPRAR	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL DISP.
00024	13964 - FIGO EM CALDA 400GR - Pote de Polietileno ou acetato igual ou superior a 400gr. Características: Produzido com polpa de frutas, açúcar, glucose e pectina. Sem glúten. Potes com tampa hermeticamente fechada com lacre de proteção, com identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e lote. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.	LA	25,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	25,0000	17,5000	437,5000
00025	18667 - GELADINHO AMERICANO-sabores sortidos, pacote com 40 unidades de 55ml cada	PC	330,0000	10,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	320,0000	12,5000	4.000,0000
00026	00025 - GELATINA EM PÓ - SABORES DIVERSOS-sabores diversos. Ingredientes: gelatina, sal, acidulante ácido fumárico, edulcorantes artificiais, aroma artificial, estabilizante citrato de sódio e corantes artificiais. . Isento de glúten. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante, tabela nutricional, ingredientes, data de fabricação, validade e peso. Embalagem 30g. Sol, Zaeli ou Kodilar.	UN	420,0000	64,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	356,0000	1,7000	605,2000
00027	05382 - GELATINA EM PÓ SEM SABOR 24 GR - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Gelatina em pó incolor, sem sabor, sabor e odor característicos isento de sujidade, parasitas e larvas. EMBALAGEM: Acondicionado em saco plástico, atóxico pesando 24 gramas cada. VALIDADE: Prazo mínimo de 10 (dez) meses a contar da data de entrega do produto	UN	75,0000	5,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	70,0000	5,1000	357,0000
00028	01860 - GENGIBRE- De primeira qualidade , o transporte e a conservação em condições adequadas. Com ausência de rachaduras ou cortes. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa e protegida, em bom estado de conservação.	KG	41,0000	7,8060	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	33,1940	14,0000	464,7160
00030	13968 - GOIABADA 500 G - goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, com açúcar, contendo pectina, ajustador de pH. Isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em pacotes de 500g. Com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade	PC	120,0000	2,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	118,0000	13,0000	1.534,0000
00031	00073 - LEITE EM PÓ 400 GRAMAS- Características Técnicas: Leite em Pó Integral Instantâneo. O produto deve conter no mínimo 3,5% de gordura, enriquecido com vitamina A, C, D e Ferro cor branca interior e sabor característico. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras, instantâneo As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas (sem orifícios ou defeitos) que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 15 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PC	35,0000	16,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	19,0000	22,4000	425,6000

Fornecedor: 49.540.108/0001-66 - NELSON ARGENTINO JUNIOR LTDA

ITEM	PRODUTO	UN	QTD INICIAL	QTD COMPRADA	QTD CANCELADA	QTD SUBSTITUÍDA	QTD ADITIVADA	QTD ANULADA	QTD COMPRAR	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL DISP.
00032	13978 - MAMÃO PAPAIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU DE MATURAÇÃO QUE SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM LOCAL ADEQUADO. SEM APRESENTAR AMASSADOS OU FERIDAS OU QUAISQUER ALTERAÇÃO QUE AFETE SUA APARÊNCIA. NÃO CONTER TERRA, INSETOS OU CORPOS ESTRANHOS EM SUA CASCA. O TRANSPORTE DEVE OCORRER EM CAIXAS DE PLÁSTICO LIMPA E PROTEGIDA, COM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	KG	50,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	50,0000	13,5000	675,0000
00033	13980 - MANDIOCA DESCASCADA-DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RÉSTIA, SECA, NOVA, TAMANHO MÉDIO, SEM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS. E EMBALADAS EM SAQUINHOS PLÁSTICO HIGIENIZADOS.	KG	400,0000	108,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	292,0000	7,5000	2.190,0000
00034	00045 - MARACUJÁ-casca lisa, graúda de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, como polpa firme e intacta.	KG	155,0000	38,7200	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	116,2800	17,0000	1.976,7600
00035	00110 - MASSA PARA LASANHA 500 G - massa alimentícia de sêmola de trigo, seca, lisa, vitaminada, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data da entrega na unidade requisitante. UNIDADE DE COMPRA: Emb. 500g.	PC	75,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	75,0000	9,5000	712,5000
00036	08093 - MILHO P/ CANJICA 500GR - kodilar, Zaeli, Ponzan ou superior.	PC	244,0000	39,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	205,0000	5,6000	1.148,0000
00037	00077 - MILHO P/ PIPOCA PCT 500 G - PACOTES DE 500G. DEVEM ESTAR ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, FUNGOS, VESTÍGIOS DE INSETOS, LIVRES DE UMIDADE E COLORAÇÃO ESPECÍFICA	PC	510,0000	248,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	262,0000	5,6000	1.467,2000
00038	00108 - MORTADELA FATIADA TIPO BOLONGNA-Sadia, Marba, Perdigão ou superior	KG	127,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	127,0000	30,0000	3.810,0000
00039	14560 - Orégano constituído de folhas trituradas, sãs, secas e limpas. Embalagem primária: em embalagem plástica de 90gramas. Não serão aceitos produtos com lacre rompido ou cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 20 meses a partir da data da entrega.	PC	100,0000	15,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	85,0000	9,3000	790,5000
00040	00114 - PALMITO EM CONSERVA 500 GRAMAS - BOA QUALIDADE, EM CONSERVA, ARMAZENADO EM POTES DE VIDRO, DEVIDAMENTE ROTULADO E IDENTIFICADO NOS ASPECTOS QUALITATIVO, QUANTITATIVO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E DEMAIS DADOS CONFORME AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR	VD	20,0000	8,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	12,0000	21,0000	252,0000

Fornecedor: 49.540.108/0001-66 - NELSON ARGENTINO JUNIOR LTDA

ITEM	PRODUTO	UN	QTD INICIAL	QTD COMPRADA	QTD CANCELADA	QTD SUBSTITUÍDA	QTD ADITIVADA	QTD ANULADA	QTD COMPRAR	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL DISP.
00041	06177 - POLVILHO DOCE - 1 KG - produto amiláceo extraído da mandioca que sofreu processo de fermentação, deve ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Sob a forma de pó deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. - deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses.	PC	150,0000	49,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	101,0000	12,7500	1.287,7500
00042	22767 - PÓ PARA REFRESCO-adoçado, sabores de diversos. Com rendimento de 10lt para cada embalagem de preparado. Embalagem: pacotes de 250gr. A embalagem primária do produto deverá ser de plástico atóxico. Será considerada imprópria e recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação ou a deterioração.	PC	160,0000	100,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	60,0000	9,0000	540,0000
00045	00112 - REQUEIJÃO CREMOSO 200ML ingredientes: Creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizantes polifosfato de sódio e difosfato de sódio, conservante sorbato de potássio. Não Contém Glúten. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C, com validade mínima de 75 dias a contar da data de entrega.	UN	100,0000	21,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	79,0000	7,0000	553,0000
00046	13998 - SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL 250GR, SARDINHA EM CONSERVA EVISCERADA E DESCAMADA ENLATADAS, ROTULADAS E ESTEREIZADAS - COMPOSIÇÃO: SARDINHA, ÓLEO DE SOJA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE NADADEIRAS, CAUDA E CABEÇA, PRÉ –COZIDA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA METÁLICA DE 250G, INVIOLÁVEAL, COM VERNIZ SANITÁRIO, RECRAVADA, ISENTA DE ESTUFAMENTO, VAZAMENTO, CORROSÃO INTERNA, AMASSAMENTO, FERRRUGEM, PERFURAÇÕES E OUTRAS DANIFICAÇÕES	un	160,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	160,0000	13,0000	2.080,0000
00047	00040 - TOMATE TIPO SALADA TAMANHO MÉDIO A GRANDE-DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS, NÃO ESTANDO AMASSADO, MUITO MADUROS, NÃO APRESENTANDO FERIDAS E MANCHAS NA CASCA, OU QUALQUER ALTERAÇÃO QUE AFETE SUA APARÊNCIA. NÃO CONTER TERRA, INSETOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS NA CASCA. COM AUSÊNCIA DE UMIDADE E BOLOR. O TRANSPORTE DEVE OCORRER EM CAIXA DE PLÁSTICO LIMPA E PROTEGIDA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	KG	550,0000	246,3460	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	303,6540	8,5000	2.581,0590
										Total por fornecedor:	52.223,2850
										Total Geral:	52.223,2850